



Processo nº 21.516/2019

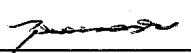
São Caetano do Sul, 28 de Fevereiro de 2020.

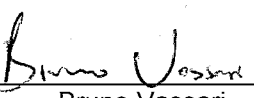
A
SEAIS
Sr. Secretário Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 11.480, a Comissão Municipal de Controle de Gastos, após tratativa em reunião, encaminha o referido processo para análise e providências quanto ao prosseguimento da despesa, uma vez que se apresentou suporte orçamentário e financeiro em 2020.

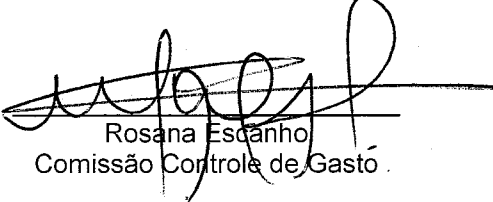
Aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ane Grazielle Plonkoski
Comissão Controle de Gasto


Bruno Vassari
Comissão Controle de Gasto


Gustavo Buzo
Comissão Controle de Gasto


Rosana Escanho
Comissão Controle de Gasto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Rua Eduardo Prado
CEP: 09581-200

CNPJ: 59.307.595/0001-75

682

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E INCLUSÃO SOCIAL

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho				Número	Folha
Tipo		Evento		1757-000	1
1 - ORDINARIO		001.001 - DIVERSOS			
Data Emissão	Vencimento	Processo	Número do Contrato	Requisição	Reserva
21/02/2020		21516/2019			
Licitação		Nro Licitação	Fonte de Recurso		
10 - Outros/Não Aplicavel			1 - RECURSOS PRÓPRIOS		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		241	08.122.0350.2.162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
Sub - Elemento		Crédito	
		1 - ORÇAMENTARIO	
Artigo		Vínculo Detalhado	
500.0017 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL		01.500.0017 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL	

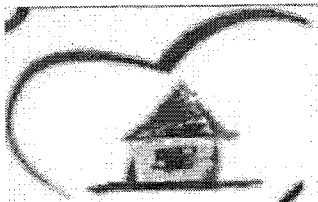
Credor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		09.114.138/0001-96			
35730 - INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI					
Endereço	Cidade	UF	Telefone		
AV VALENTIM MAGALHÃES, 3350	SANTO ANDRE	SP			

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos		1.160.000,00	566.046,71	593.953,29

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	REF. PARCERIA FIRMADA COM A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI EXERCICIO 2020	566.046,71	566.046,71
				Total	566.046,71

Por Extenso	
Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos	

Daniel Fernandes Barbosa
Secretaria Municipal de Assist.e Incl.Social-
SEAIS



Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016
CNPJ 09.114.138/0001-96

683

Secretaria de Assistência e Inclusão Social-SEAIS

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

SR. Alexandre Funaki.

SOLICITAÇÃO

A **Instituição Beneficente Irmã Marli** inscrita no CNPJ 09.114.138/0001-96, com sede nesta capital, na Avenida Valentim Magalhães, na viela entre o nº 3.350 e 3.358 – Condomínio Maracanã - Morro Kibon – Santo André - SP - CEP 09120-410, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente, esclarecer que a conta fornecida em Plano de Trabalho agencia 4646/605-8 e uma conta para recebimento específico da Instituição, devido a informação equivocada solicitamos que seja efetuada a alteração da conta para agencia **Caixa Economica 4646/003/ 606-6**, por tratar da conta para recebimento **exclusivo** dessa parceria conforme prevê o artigo 51 da Lei 13019/14.

Certos de Vossa compreensão e aceitação agradeço.

São Caetano do Sul 28 de Fevereiro 2020.

Maria José de Sousa Beserra.
Presidenta

Vielas entre o nº 3.350 e o nº 3.358 da Avenida Valentim Magalhães – Condomínio Maracanã
Morro Kibon
CEP: 09120-410 – Santo André – São Paulo – Telefone: (11) 4455-1033



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 - SEAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO
SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL E
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob n.º 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, com sede à Av. Goiás, 600, 5º Andar, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul, CEP: 09521-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **DANIEL FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.830.055-5, inscrito no CPF/MF sob. n.º 292.503.188-98, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 868, Ap. 114, São Caetano do Sul/SP, Cep: 09510-021, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.114.138/0001-96, com sede na Viela entre o n.º 3350 e 3358 da Av. Valentim Magalhães, Morro da Kibon, Santo André, SP, CEP: 09120-000, Tel.(11) 4455-1033, E-mail: irmamarli@terra.com.br, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a): Maria José de Sousa Beserra, RG: 17.241.758-2, CPF: 155.171.978-92, Mandato: 23/08/2018 a 23/08/2022, residente e domiciliado(a) na Rua Conselheiro Lafayette, 155, ap.61, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, SP, CEP: 09521-310. Tel. (11) 99662-8052, e-mail: mjconsultoria@terra.com.br, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019/14, consoante o processo administrativo nº 21.516/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto formalizar as parcerias com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros nas ações e rubricas constantes do Plano de Trabalho e Plano de Transição contidos no ANEXO I, que fazem parte integrante do presente, especificamente:

I - Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de O (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20(vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5 (cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior. O serviço



será prestado de acordo com o Plano de Trabalho e Transição apresentados, vinculando-se o orçamento e quadro descritivo de despesas, cujas alterações deverão ser aprovadas previamente pela SEAIS e Objeto de Termo Aditivo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, sob pena de responder exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos determinados por Lei, relacionados à execução do objeto do presente, os ônus incidentes sobre o objeto ou os danos decorrentes de sua execução;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas mensalmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, nas seguintes datas em relação às seguintes parcelas recebidas:

Pagamento	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7
	05/03/2020	31/03/2020	30/04/2020	29/05/2020	30/06/2020	31/07/2020	28/08/2020
Prestação de Contas	09/04/2020	11/05/2020	10/06/2020	10/07/2020	10/08/2020	10/09/2020	15/10/2020

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) manter o quadro de Pessoal completo baseado na NOB/RH-SUAS para atendimento do Objeto deste Termo conforme Objeto ora contratado, responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas



inclusive rescisórios, previdenciários, fiscais e comerciais, determinados por Lei, relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, que tenham sido causados por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, e em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$566.046,71 (quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis Reais e setenta e um centavos, a ser pago através de Depósito antecipado do “valor mensal” na Conta corrente: 606-6, ag.4646, da Caixa Econômica Federal, em nome da Organização da Sociedade Civil, da seguinte forma: Primeira parcela a ser paga até 05/03/2020 no valor de R\$129.451,91 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um Reais e noventa e um centavos) e as demais parcelas mensais de R\$72.765,80 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais e sessenta centavos) no último dia útil do mês que antecede a prestação do serviço, da seguinte forma:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7
05/03/2020	31/03/2020	30/04/2020	29/05/2020	30/06/2020	31/07/2020	28/08/2020
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
129.451,91	72.765,80	72.765,80	72.765,80	72.765,80	72.765,80	72.765,80

3.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.3 – O valor da Primeira Parcela é composto de Verba de Implantação a ser utilizada conforme descrito neste Termo, acrescido do valor mensal destinado à execução do serviço, que inclui Provisão para Rescisões trabalhistas conforme previsto no Plano de Trabalho.

3.4 - O valor das Parcelas 2 a 7 é composto do valor mensal destinado à execução do serviço, que inclui Provisão para Rescisões trabalhistas conforme previsto no Plano de Trabalho.

3.5 - **CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:** Até o fim do contrato em 30/09/2020:

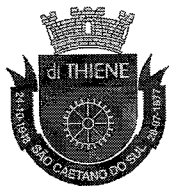
I - Aluguel do Imóvel sito na Rua Rio de Janeiro, nº18, em São Caetano do Sul, SP,

II - IPTU do Imóvel,

III - Contas de consumo de Eletricidade, Água/Esgoto/Lixo e Gás,

IV - Serviço de Telecomunicações de Internet e telefonia,

V - Itens que guarnecem o imóvel conforme patrimônio da Prefeitura – ANEXO II,



VI - Aluguel de 2 (dois) Automóveis com 1 (um) Motorista para cada veículo, disponibilizados da seguinte forma: Veículo 1: das 6:00 às 16:00 horas de segundas às quintas-feiras, e das 6:00 às 15:00 às sextas-feiras, e Veículo 2: das 7:00 às 17:00 horas de segundas às quintas-feiras, e das 7:00 às 16:00 às sextas-feiras.

§único: Os itens aqui descritos em contrapartida são à escolha da Prefeitura Municipal contratante. Caso haja prorrogação contratual, os itens aqui descritos deverão ser objeto de renegociação.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Em não se tratando de parcela única, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e cláusula acima, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ou provisionamento não utilizado, serão devolvidos à administração pública no prazo



improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

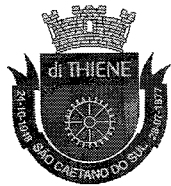
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, exceto se destinados ao custeio das despesas relacionadas ao objeto deste contrato, desde que apresentadas e acompanhadas de justificativa embasada, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Finanças da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - O **VALOR DE IMPLANTAÇÃO** de R\$56.686,11 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis Reais e onze centavos) a ser pago em parcela única junto com a primeira Parcela, destina-se à aquisição pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** dos seguintes itens a serem patrimoniados pela Prefeitura (art.46, IV, Lei 13019/14), cuja qualidade será objeto de aprovação prévia pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** mediante Termo de Aceite a ser firmado entre as partes:

I - 8 unidades: Beliche adulto, 100% MDF, com chapa 18mm, branco, com 2 gavetões na parte inferior.

II - 16 unidades: Colchão adulto D-28 até 100kg.



III - 10 unidades: Armário 2 portas, 100% MDF, com chapa 18mm, branco, com 2,20m de altura e 1m de largura, com 2 portas de 50cm cada, sendo internamente dividido ao meio, com 2 maleiros superiores, 2 cabideiros no centro, e 6 gavetas inferiores.

IV - 4 unidades: Berço, 100% MDF, chapa 18mm, branco. Com 2 gavetões inferiores.

V - 4 unidades: Colchão infantil para berço D-18.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia da sua assinatura até o dia 30/09/2020.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por mais 12 (doze) meses, nos exatos termos da Lei 13.019/14.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul

Folha de Informação n.º 081

Processo n.º «NumPA»

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - O Monitoramento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se dará através da Comissão de Avaliação, Seleção e Monitoramento da SEAIS para Termos de Colaboração e Fomento e também pela Comissão Especial do CREAS para acompanhamento técnico do Serviço. O fornecimento de documentação, ingresso e fiscalização do SAICA por essas comissões, bem como pelo Poder Judiciário, Ministério Público, CMDCA e CMAS, deverão ser facilitados pela Contratada.

7.4 - Ficará responsável como gestor para todos os fins descritos na Lei 13.019/14, CINTIA APARECIDA VISENTAINER GIL, brasileira, RG 23.548.693-0, CPF 249.881.638-06, residente e domiciliada na Rua Desirée Malateux, nº 110, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09560-000.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá seguir o manual e modelos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;



II - aos impactos econômicos ou sociais;

III - ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Assuntos Jurídicos ou à Procuradoria Geral do Município, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes, adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, protocolo direto na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por *e-mail*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, 02 de março de 2020.


DANIEL FERNANDES BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Daniel Fernandes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Av. Goiás, 600, 5º Andar, Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP
CEP 09521-310





PREFEITURA DE
São Caetano do Sul

Folha de Informação n.º 698
Processo n.º «NumPA»

CINTIA APARECIDA VISENTAINER GIL
GESTOR(A) DA PARCERIA

MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul

Folha de Informação n.º

699

Processo n.º «NumPA»

ANEXO I

-

PLANO DE TRABALHO E PLANO DE TRANSIÇÃO INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI



700

0 0403

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança
e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-95

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Endereço: Vela entre o nº 3350 e 3358 da Av. Valentim Magalhães – Morro da Kibon

Cidade: Estado: CEP: Santo André – São Paulo – 09120-000

Telefone: FAX: (11) 4455-1033

E-mail: irmamarli@terra.com.br

Home Page:

Número de inscrição no CMAS: nº 132/15 – Santo André - SP

Número de registro no CMDCA: nº 154/15 – Santo André - SP

Número de registro no Conselho Municipal do Idoso:

Número de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social: CEBAS: nº 49759/2016

Banco (CEF ou Banco do Brasil): Caixa Econômica Federal

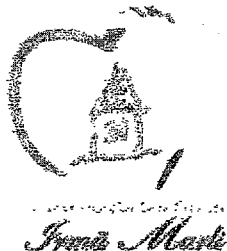
Agência: 4646

Conta Corrente nº: 605-8

Sede Irmã Marli
Vela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança
e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

701
0 0404

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: Maria José de Sousa Beserra

RG: 17.241.758-2

CPF: 155.171.978-92

1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 23/08/2018 até 23/08/2022

1.4. Nº CNPJ: 09.114.138/0001-96 - Data de inscrição no CNPJ: 17/09/2007

1.5. Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.

1.5.1. Área da atividade preponderante:

☒ (X) Área Assistência Social

☐ () Área de Saúde

☐ () Área de Educação

1.5.2. Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

☒ (X) Área de Assistência

Social

☐ () Área de Saúde

☐ () Área de Educação

1.6. Natureza da entidade e/ou organização de Assistência Social de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e Resolução CNAS nº16 de 05/05/2010 - artigo 2, incisos I, II, III.

(pode assinalar mais de 1)

☒ (X) De atendimento

☐ () De assessoramento

☒ (x) De defesa e garantia de direitos.

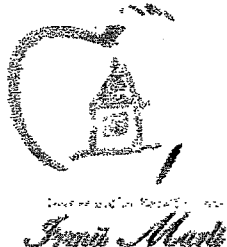
1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7237 de 20/07/2010.

☒ (X) Sim ☐ () Não ☐ () Em adequação

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 – Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0405

702

1.8. APRESENTAÇÃO

A Instituição Beneficente Irmã Marli foi fundada em 23 de março de 2007. Com sede em Santo André – região metropolitana de São Paulo, localizada em um território de alta vulnerabilidade social, uma região carente de serviços de proteção a crianças e adolescentes.

A Instituição Beneficente Irmã Marli, hoje certificada em todas as instâncias, possui sede própria com móveis e equipamentos necessários à garantia da continuidade do trabalho, com uma diretoria ativa e participativa efetivamente do cotidiano institucional, na gestão, administração pessoal, compras e no desenvolvimento do trabalho como um todo. Atualmente trabalha com as duas proteções: **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Na Proteção Social Básica atuamos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendemos diariamente 426 crianças e adolescentes com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno e/ou permanência na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social e comunitária e a participação cidadã. O trabalho ofertado tem como premissas, prevenção e promoção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecimento da função protetiva das famílias, com o objetivo também de contribuir para que as crianças e adolescentes e suas famílias sejam protagonistas de suas histórias e da apropriação de seu território enquanto espaço vivido.

Na Proteção Social Especial (Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes). **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO** – Acolhimento Institucional para 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, impossibilitados transitoriamente do convívio familiar, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar, sendo este contingente variável, inclusive para número superior ao aqui discriminado.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Acolhimento Institucional a 20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos impossibilitados provisoriamente do convívio familiar, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar, sendo este contingente variável, inclusive para número superior ao aqui discriminado.

Em ambos os serviços ofertamos trabalho social com as famílias, salvo em condições contrárias por determinação judicial, com o objetivo de retorno a família biológica ou extensa e no esgotamento de todas as possibilidades, para família substituta.

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.130/0001-96

0 0401

703

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Ofertar acolhimento a crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), em situação de risco pessoal e social e de abandono.

O serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS.

2.1 SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- () Proteção Social Básica
- () Proteção Social Especial – média complexidade
- (X) Proteção Social Especial – alta complexidade

2.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE ATENDIMENTO: SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

2.3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo do Coordenador: Janaina Persona

Formação: Assistente Social

Número do Registro Profissional: 51.974

Telefone do coordenador para contato: (11) 9 9929-9021

E-mail do coordenador: personajanaina@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

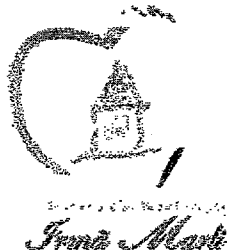
DIAGNÓSTICO:

O município de São Caetano do Sul está situada no Planalto Paulista a 12 km do centro de São Paulo, possui 15,331 km² de extensão e densidade demográfica [2010] 9.736,03 hab/km². Conta com uma População no último censo [2010] 149.263 pessoas e foi estimada para que em 2019 tivesse 161.127 pessoas, sendo o quinto mais populoso do ABC.

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2584-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0.041
704

O salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017] 3,6 salários mínimos, o pessoal ocupado [2017] 119.518 pessoas, esta população ocupada representa [2017] 74,9 % e o Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] 26,6 % . Está entre os melhores PIB's de municípios do Brasil, é o 48º maior PIB brasileiro.

São Caetano do Sul é referência nacional em índices positivos, sendo o de maior destaque, cidade com o melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil desde 1991, sendo, inclusive o primeiro município brasileiro a alcançar uma faixa de desenvolvimento humano acima de 0,800, em 2000. Neste momento o IDH é de 0,862 (Muito alto). É a cidade com o melhor IDH do Brasil (PNUD/2010).

O serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, adaptado à realidade e cultura local. Primado pelo direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento no serviço.

Este corte de amostragem demonstra que mesmo com altos índices de desenvolvimento a cidade tem um recorte que merece atenção. Uma população majoritariamente branca e com uma fração pequena de não escolarização, trabalho infantil e com possibilidade de estarem em situação de rua, conforme reportagens recentes sobre o aumento desta população no município.

A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais, e a falta de recursos e/ou disponibilidade para atendimento por si só, não constitui motivos suficientes para o acolhimento institucional, mas Enquanto for necessário, é fundamental a oferta desse atendimento à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados e facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer (BRASIL, 2012, p 29).

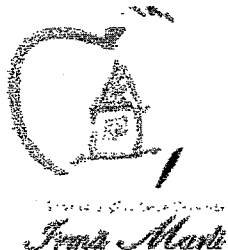
Seu desenvolvimento integral;
A superação de vivências de separação e violência;
A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas neste capítulo visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

Ainda nessa direção, no Serviço de Acolhimento Institucional, é necessário desenvolver um trabalho social com a família de origem, preservando e estimulando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, quando esgotado o trabalho com a família biológica e o retorno familiar

Sede Irmã Marli
Viela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
 Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
 Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
 Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
 Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
 Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André.
 CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0408

705

não for possível, deve ser realizado um trabalho de adaptação e aproximação da criança e do adolescente junto à família substituta.

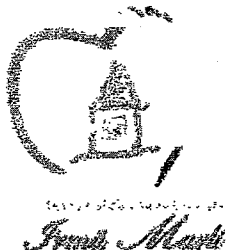
3.1. DESCRIÇÃO DA META:

Metas Quantitativas e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
Acolhida	100%	Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e adolescente no período de acolhimento	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
Acolhimento	100%	Atendimento com dignidade, identidade, integridade e história de vidas preservadas;	As metas serão cumpridas conforme instrumental pela equipe, dentro do prazo de execução de 12 meses.
Plano Individual de Atendimento - PIA	100%	Acompanhamento dos prontuários de todas as crianças e adolescentes atendidos.	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
20 vagas	70%	Frequência dos usuários em atividades coletivas realizadas pela instituição de acolhimento	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
20 vagas	100%	Garantia do convívio familiar, comunitário e/ou social salvo em decisão contrária por determinação judicial.	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
20 vagas	100%	Acesso, regresso e permanência das crianças e adolescentes na rede municipal ou estadual de ensino com acompanhamento da frequência e rendimento	As metas serão cumpridas conforme a demanda.

Sede Irmã Marli
 Viela entre o nº 3350 e 3353
 da Av. Valentim Magalhães
 Morro da Kibon, Santo André - SP
 Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
 Rua Basílio de Magalhães, nº 60
 Vila Guaraciaba, Santo André - SP
 Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
 Rua Odete, 134
 Vila Guarani, Santo André - SP
 Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
 Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
 Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
 Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
 Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
 Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
 CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0409

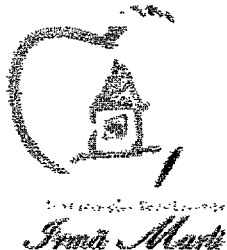
706

		escolar.	
Equipe técnica	90%	Presença dos técnicos nas reuniões da rede socioassistencial e intersetorial	As metas serão cumpridas conforme instrumental pela equipe, dentro do prazo de execução de 12 meses.
Alimentação	100%	Alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
20 vagas	70%	Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;	As metas serão cumpridas conforme instrumental elaborado pela equipe no decorrer do acolhimento.
Equipe técnica	100%	Formação inicial e continuada de todos os trabalhadores.	As metas serão cumpridas conforme a demanda.
Equipe técnica	100%	Promover o desligamento gradativo com o preparo da criança e adolescente oportunizando-lhes a despedida necessária do ambiente.	As metas serão cumpridas conforme a demanda.

Sede Irmã Marli
 Viela entre o nº 3350 e 3358
 da Av. Valentim Magalhães
 Morro da Kibon, Santo André - SP
 Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
 Rua Basílio de Magalhães, nº 60
 Vila Guaraciaba, Santo André - SP
 Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
 Rua Odete, 134
 Vila Guarani, Santo André - SP
 Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0410

707

3.2. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou que estejam sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), em situação de risco pessoal, social e de abandono, sendo, 20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos impossibilitados temporariamente do convívio familiar, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar.

3.3.OBJETIVO GERAL

Ofertar acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), em situação de risco pessoal e social e de abandono.

3.4.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ❖ Ofertar acolhimento para crianças e adolescentes em condições de dignidade, com padrões de qualidade quanto à higiene, alimentação, acessibilidade, salubridade e segurança, preservando sua identidade, integridade e história de vida.
- ❖ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- ❖ Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.
- ❖ Promover acesso à rede socioassistencial, aos serviços de convivência, aos programas e projetos da Proteção Social Básica - operacionalizados através dos CRAS, aos Serviços de Proteção Social Especial - operacionalizados através do CREAS, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sistema educacional e demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;

Sede Irmã Marli
Viela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



Instituto Beneficente Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro ORCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 05 de julho de 2015 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-98

Objetivos Específicos	Metodologia/estratégias	Periodicidade	Resultados Esperados		Profissional Envolvido
			Qualitativos	Quantitativos	
Ofertar acolhimento para crianças e adolescentes em condições de dignidade, com padrões de qualidade quanto à higiene, alimentação, acessibilidade, salubridade e segurança, preservando sua identidade, integridade e história de vida.	Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e adolescente no período de acolhimento	As metas serão cumpridas conforme a demanda.	Qualidade no serviço; - Superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção. - Promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva; - Proteção e o desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e, sempre que possível e no menor tempo necessário Que a criança não perca sua história de vida; -Origens de seu território (escola, amigo, vizinhos); - Origem de seus familiares; - Integridade física, psíquica e social.	100%	Equipe técnica / administrativa

Sede Irmã Marli
Viela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4456-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odele, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

708

0 0411

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
 Registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
 Registrado no CIMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança
 e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
 Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
 Registro CEBAS - Certificado de Regularidade de Entidade Beneficente de
 Assistência Social nº 49759/2016
 Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.953 de 06 de Julho de 2016 - Santo André
 CNPJ 09.114.138/0001-96

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	Articulação com o CRAS- Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, de referência, visando o fortalecimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos. Fortalecimento da função protetiva das famílias nos encontros/visitas de familiares no SAICA; - Articulação com a Rede Socioassistencial e Encaminhamentos a família para REDE de atendimento; - Articulação com o CRAS e CREAS para discussão dos casos e planejamento das ações.	As metas serão cumpridas conforme a demanda	Retorno da criança para sua família/ Futuro desacolhimento para família biológica /extensa ou encaminhamento a família substituta. - Fortalecimento dos vínculos;	100%	Equipe técnica
---	---	---	--	------	----------------

Sede Irmã Marli
 Vela entre o nº 3350 e 3358
 da Av. Valerim Magalhães
 Morro da Kibon, Santo André - SP
 Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
 Rua Basílio de Magalhães, nº 60
 Vila Guaraciaba, Santo André - SP
 Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
 Rua Odete, 134
 Vila Guarani, Santo André - SP
 Tel.: 2564-4435

709



Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.139/0001-96

	- Elaboração de relatórios com informações baseadas no acompanhamento as famílias e a criança e/ou adolescente; - Visitas domiciliares; - Entrevistas; Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia; Assembleias para construção das regras do SAICA; - Planejamento de atividades mensais incluindo oficinas para desenvolvimento de				
--	---	--	--	--	--

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358 da Av. Valentim Magalhães Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odele, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

710

0 041



Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CIMDOCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro ORCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-98

	aptidões;				
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.	Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia; Assembleias para construção das regras do SAICA; - Planejamento de atividades mensais incluindo oficinas para desenvolvimento de aptidões;	As metas serão cumpridas conforme a demanda	-Adolescentes preparados para maioridade;	100%	Educador
Promover acesso à rede socioassistencial, aos serviços de convivência, aos programas e projetos da Proteção Social Básica -	Mapeamento e Articulação com organizações da sociedade civil que atuam na temática, para fortalecimento	As metas serão cumpridas conforme a demanda.	Fortalecimento de vínculos – Família e Criança/adolescente. Acesso e permanência das crianças e adolescentes no sistema	100%	Equipe técnica

Sede Irmã Marli
Vela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciata, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

0 0414
711



Instituto Beneficente Irmã Marli

Instituto Beneficente Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CIMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-98

operacionalizados através dos CRAS, aos Serviços de Proteção Social Especial - operacionalizados através do CREAS, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sistema educacional e demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;	da política; Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das crianças e adolescentes - Articulação com toda REDE de serviços para encaminhamento das famílias acompanhadas - Articulação com a Rede de profissionalização para promoção da inserção ao mercado de trabalho para os adolescentes. - Articulação com a rede municipal e estadual de ensino		de educação, nos serviços e programas de aprendizagem profissional e na preparação para a inclusão no mundo do trabalho.		
--	--	--	--	--	--

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3356
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

0 0415

72



Fundação Benéfico
Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-96

3.5- METODOLOGIA DE TRABALHO:

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados
Ofertar acolhimento para crianças e adolescentes em condições de dignidade, com padrões de qualidade quanto à higiene, alimentação, acessibilidade, salubridade e segurança, preservando sua identidade, integridade e história de vida.	Atendimento para crianças e adolescentes em ambiente físico adequado, com recursos materiais, recursos humanos e trabalho social. - Capacitação aos funcionários envolvidos; Elaboração de estratégias metodológicas para o fortalecimento da autonomia de adolescentes, com foco na preparação para o desligamento do serviço e atenção no período pós-desligamento. - Manutenção do espaço; - rodas de conversa para conservação do espaço; - Parcerias com o projeto socioeducativo da instituição; - Desenvolvimento de novas formas de relação inter e extrafamiliar, visando o rompimento das situações de violência. - Reuniões mensais com famílias, com construção de temas de interesse.	Qualidade no serviço; - Superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção. - Promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva); - Proteção e o desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e, sempre que possível e no menor tempo necessário Que a criança não perca sua história de vida; -Origens de seu território (escola, amigo, vizinhos);

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kbon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CIMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CIMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 134/15 - Santo André

Registro CROE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15

Registro CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96



Ir. Marli

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	Acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com outros serviços da rede, Registros do cotidiano das crianças e adolescentes durante o período de acolhimento; - Elaboração de álbum de fotos; - Preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos previamente existentes (religião); - Incluindo pessoas de referência da comunidade, do território de origem.	- Origem de seus familiares; - Integridade física, psíquica e social.
Retorno da criança para sua família/ Futuro desacolhimento para família biológica /extensa ou encaminhamento a família substituta. - Fortalecimento dos vínculos;	Articulação com o CRAS- Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, de referência, visando o fortalecimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos. Fortalecimento da função protetiva das famílias nos encontros/Visitas de familiares no SAICA; - Articulação com a Rede Socioassistencial e Encaminhamentos a família para REDE de	

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

114

0 0117



Secretaria Municipal de Assistência Social
Santo André

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CNAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André

Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade Beneficente de Registro CEIBAS - Certificado de Entidade Beneficente de

Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

	atendimento;	
	- Articulação com o CRAS e CREAS para discussão dos casos e planejamento das ações. - Elaboração de relatórios com informações baseadas no acompanhamento as famílias e a criança e/ou adolescente; - Visitas domiciliares; - Entrevistas;	
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.	Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia; Assembleias para construção das regras do SAICA; - Planejamento de atividades mensais incluindo oficinas para desenvolvimento de aptidões;	- Adolescentes preparados para maioridade;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos serviços de convivência, aos programas e	Mapeamento e Articulação com organizações da sociedade civil que atuam na temática, para fortalecimento da política;	Fortalecimento de vínculos - Família e Criança/adolescente. - Acesso e permanência das crianças e

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

715

00418



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CNAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CIEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 08 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

Irmã Marli

projetos da Proteção Social Básica - operacionalizados através dos CRAS, aos Serviços de Proteção Social Especial - operacionalizados através do CREAS, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sistema educacional e demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de sua família;	Articulação da rede para qualificação dos fluxos de atendimento das crianças e adolescentes atendidos. - Articulação com toda REDE de serviços para encaminhamento das famílias acompanhadas - Articulação com a Rede de profissionalização para promoção da inserção ao mercado de trabalho para os adolescentes. - Articulação com a rede municipal e estadual de ensino	adolescentes no sistema de educação, nos serviços e programas de aprendizagem profissional e na preparação para a inclusão no mundo do trabalho.
Construir o Plano Individual de Atendimento (semestralmente) e Relatórios Informativos (bimestralmente) de cada acolhido, a ser encaminhado à Vara de Infância e Juventude e Secretaria;	O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento legal que descreve os "objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas visando a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar, nessa direção, o serviço de acolhimento se articulará com demais equipes das diferentes políticas públicas e também do SGD, uma rede que ofereça apoio para as famílias. Vale salientar	- Compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção de crianças e adolescentes e da família.

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358 da Av. Valentin Magalhães Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 80
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

716

00419



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 32/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-98

Irmã Marli

Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa. Sendo esta medida excepcional, devendo recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança e/ou adolescente na família natural ou extensa.	também, que a criança ou adolescente, assim como a família precisam ser escutados e envolvidos nas ações propostas, que serão realizadas nas intervenções: Atendimento / entrevista com a família; - Visita domiciliar a família; - Articulação com a REDE de atendimento da família; - Preparar gradativamente a crianças e o adolescente para a adoção após destituição do poder familiar - Acompanhamento do processo de aproximação com as futuras famílias após determinação judicial	- crianças e adolescentes com possibilidades e oportunidade de uma nova convivência familiar.
--	--	--

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

717



Instituto Beneficente
Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CIMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Regularidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-96

3.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Atividade	Periodicidade	Dia da Semanal/Mês	Carga horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recepção e acolhida	Conforme necessidade	Todos	01 hora	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidados	Mensal	Diário	01 hora por criança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
diários/alimentação															
Acompanhamento escolar	Mensal	Diário	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saúde	Mensal	Diário	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento familiar: Visitas domiciliares,	Semanal	Segunda e sexta	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade culturais, esportivas e de lazer.	Semanal	Fim de semana	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões sistemáticas com o Sistema de Garantia de	Mensal	Primeira quinta do mês.	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção PIA, Relatórios Informativos	Mensal	Diário	04 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de atividades para os	Mensal	Diário	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação e Formação	Bimestral	Terça-feira	04 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358 da Av. Valentin Magalhães Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2584-4435

718

0 0421



Instituto Beneficente
Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CIMDA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CROE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49799/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 08 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 06.114.138/0001-96

Elaboração de Registros e Mensal	Diário	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Álbuns de fotos																			
Planejamento de atividades mensais	Primeira segunda do mês	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desligamento Gradativo	Diário	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.7 ARTICULAÇÃO EM REDE

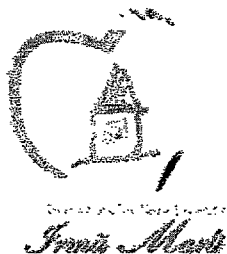
INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
PMSCS - CRAS e CREAS	Serviço de apoio a família	Reuniões mensais
Defensoria Pública	Identificação de violência inter familiar	Sempre que necessário
Poder Judiciário	Acompanhamento do processo de reintegração familiar	Sempre que necessário
Secretarias Internas - Saúde -	Assegurar o direito	Reuniões mensais
Conselho Tutelar	Apoio na reintegração familiar	Reuniões mensais

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

719
0 0422



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 – Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0423
720

3.8 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11/11/2009)

Condições e formas de Acesso:

- Por determinação do Poder Judiciário
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e Adolescente.

3.9 RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

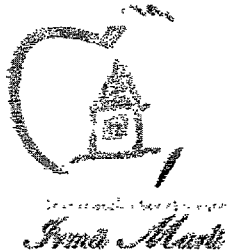
Resultados Esperados

- ❖ Garantia de Direitos Humanos de Crianças, adolescentes e seus familiares.
- ❖ Mudanças positivas em relação as vulnerabilidades e de riscos sociais das crianças e adolescentes.
- ❖ Atendimento integral das crianças e adolescentes atendidos.
- ❖ Qualidade no serviço;
- ❖ Superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção.
- ❖ Promoção da reintegração familiar segura e, excepcionalmente, colocação em família adotiva);
- ❖ Proteção e o desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e, sempre que possível e no menor tempo necessário.
- ❖ Que a criança não perca sua história de vida;
- ❖ Origens de seu território (escola, amigo, vizinhos);
- ❖ Origem de seus familiares;
- ❖ Integridade física, psíquica e social.
- ❖ Retorno da criança para sua família/ Futuro desacolhimento para família biológica /extensa ou encaminhamento a família substituta.
- ❖ Fortalecimento dos vínculos;
- ❖ Compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção de crianças e adolescentes e da família.
- ❖ Informações atualizadas da situação das crianças, adolescentes e suas famílias, de origem ou extensa.

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0424

721

- ❖ Fortalecimento de vínculos – Família e Criança/adolescente.
- ❖ Acesso e permanência das crianças e adolescentes no sistema de educação, nos serviços e programas de aprendizagem profissional e na preparação para a inclusão no mundo do trabalho.
- ❖ Garantia de Direitos;
- ❖ Crianças e Adolescentes preparados para maioridade;
- ❖ Garantia de direitos;
- ❖ Cidadãos mais conscientes e comprometidos

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

- ❖ Ser acolhido em condições de dignidade;
- ❖ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- ❖ Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade,
- ❖ salubridade, segurança e conforto.
- ❖ Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- ❖ Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e
- ❖ guarda de pertences pessoais.
- ❖ Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

3.10 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

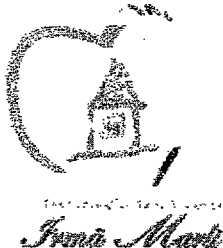
3.10.1 Rua Rio de Janeiro, nº 18 – São Caetano do Sul - Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para desenvolvimento do serviço);

3.10.2 Ambiente com características residenciais sem placas de identificação, contendo: 01 sala de estar com TV, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 lavanderia, 04 banheiros, 07 dormitórios, sendo: 01 para bebês, 2 quartos para meninas, 03 quartos para meninos e 01 quarto de passagem, 01 sala multiuso (brinquedoteca, biblioteca, sala de TV e vídeo, espaço de

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odeje, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André

Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente nº 154/15 - Santo André

Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15

Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de

Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 05 de julho de 2016 - Santo André

CNPJ 09.114.136/0001-96

0 0425

722

informática e sala de reunião), 01 sala para coordenação/administração, 01 sala para a equipe técnica, 02 almoxarifados, 2 áreas externas (quintal amplo, jardim e uma quadra para esportes), 1 garagem.

3.10.3 06 computadores com configurações adequadas e provedoras de internet de banda larga, sendo 2 para uso dos acolhidos, 02 impressoras; livros diversos para todas as faixas etárias dos acolhidos; 2 aparelhos de TVs; 01 DVD; 01 vídeo game (Xbox).

Condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza de todos os ambientes. Espaços

adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de convivência.

3.10.4 Prédio Privado

Sede Irmã Marli

Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório

Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos

Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



Instituto Beneficente Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei nº 9.853 de 08 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 08.114.138/0001-56

3.11 RECURSOS HUMANOS

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte pagadora	Regime Trabalhista	Humanos Necessários	Existentes
01	Superior Completo em Serviço Social	Coordenador	40 horas semanais	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos	A contratar
02	Nível superior em psicologia e/ou Serviço Social.	Técnico Social	40 horas semanais para psicólogo(a); - 30 horas para Assistente Social.	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	02 profissionais para atendimento a até 20 usuários, sendo 01 psicólogo e 01 assistente social.	A contratar
03	Ensino Médio	Educador Social	12 x 36	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01 profissional para até 10 usuários por turno	A contratar
04	Nível Fundamental	Aux. De Educador Social	12 X 36	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01 profissional para até 10 usuários por turno.	A contratar

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358 da Av. Valentin Magalhães Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60 Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4318-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134 Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

00428
723



Instituto Beneficente Irmã Marli

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro ORCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 05 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

05	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas semanais	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01	A contratar
06	Nível Fundamental	Cozinheira	40 horas semanais	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01 por unidade.	A contratar
Equipe de Recursos Humanos adicionais (11 a 20 usuários)							
01	Ensino Médio	Educador Social	12 x 36	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01 profissional para até 10 usuários por turno	A contratar
02	Nível Fundamental	Aux. Educador Social	12 X 36	Recursos Públicos - PMSCS	CLT	01 profissional para até 10 usuários por turno.	A contratar

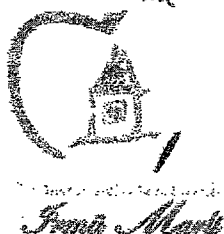
Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT - Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA - Casa dos Sonhos
Rua Odele, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435

724

0 0427



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 05 de julho de 2016 – Santo André
CNPJ 09.114.132/0001-96

0 042

725

3.12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação tem um papel que vai muito além do controle, o qual diz respeito ao espaço de reflexão crítica e de aprendizado por parte da equipe executora, num processo de responsabilização e de transparência. Enfim, trata-se de um conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise realizados ao longo da implementação e execução dos trabalhos, com o objetivo de checar as atividades e resultados. Desencadearmos este processo através dos seguintes instrumentos:

- ✓ Reuniões mensais da equipe de profissionais e educadores;
- ✓ Contato diário com educadores e crianças ou adolescentes, com acompanhamento e intervenção na dinâmica do trabalho;
- ✓ Reuniões de grupo com as crianças e adolescentes acolhidos, com o objetivo de ouvir propostas, reivindicações;
- ✓ Livro de anotações, onde os educadores deverão fazer todas as anotações dos acontecimentos na casa e providências imediatas;
- ✓ *Diário de Saúde individual de cada criança e adolescente constando a atuação da equipe;*
- ✓ *Relatório de cada plantão sobre o trabalho;*
- ✓ Outro indicador avaliativo que deverá ser considerado é a reincidência de crianças e adolescentes ao serviço de acolhimento.

4.0. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

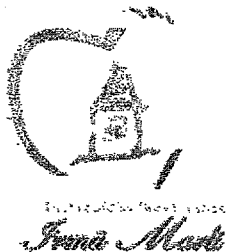
Previsão orçamentária Recursos Humanos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
1- EQUIPE DE RH FIXA:		
EQUIPE DE RH – ATÉ 10 USUÁRIOS ACOLHIDOS		
1.1 – COORDENADOR	01	R\$ 3.600,00
1.2 – TÉCNICO SOCIAL	02	R\$ 2.898,00 PSIC R\$ 2.587,50 ASSIS. SOCIAL
1.3 – EDUCADOR SOCIAL	04	R\$ 1.707,75
1.4 – AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	04	R\$ 1.180,94
1.6 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R\$ 1.180,94
1.7 – COZINHEIRA	01	R\$ 1.180,94
1.9 – ADICIONAL NOTURNO		R\$ 1.733,21

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odeje, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

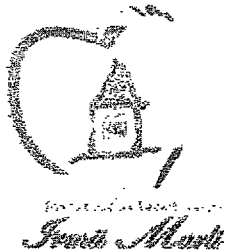
A Organização da Sociedade Civil apresentará à prestação de contas, mensal e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

- 1) Prestação de contas mensal - até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, enumerados abaixo:
 - a) Ofício de Encaminhamento em nome do Secretário da Pasta;
 - b) Balancete Contábil, conforme legislação vigente;
 - c) Originais da folha de pagamento;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, Certidão
 - d) Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - e) Documentos fiscais, originais e cópias, na forma da legislação regulamentar, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil, identificando o TERMO DE COLABORAÇÃO e número do Processo Interno (carimbo de atesto e carimbo de identificação do termo de colaboração);
 - f) Folha de frequência oficial dos atendidos;
 - g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
 - h) Relação de pagamentos efetuados;
 - i) Planilha de conciliação bancária - pendência;
 - j) Planilha de conciliação bancária – sintética;
 - k) Planilha de programado x realizado
 - l) Demonstrativo de rendimento de aplicação financeira;
 - m) Balancete de Receita e Despesas;
 - n) Cópia legível dos extratos bancários da conta corrente e conciliação;
 - o) Cópia legível dos extratos bancários das aplicações financeiras e demonstrativo de rendimentos;
 - p) Cópia legível dos cheques nominativos e/ou transferência eletrônica ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
 - q) Recibo de quitação quando efetuado pagamento em cheque ao credor;
 - r) Das compras e contratações – Deverão ser realizadas com base nos termos do regulamento interno da prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

Sede Irmã Marli
Via entre o nº 3360 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
 Registrado no CIMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
 Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
 Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
 Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
 Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
 CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0430
 727

2- PESSOAL EQUIPE ADICIONAL:		
EQUIPE DE RH ADICIONAL – DE 11 ATÉ 20 USUÁRIOS ACOLHIDOS E/OU USUÁRIOS DE DEMANDAS ESPECÍFICAS		
2.1 – EDUCADOR SOCIAL	04	R\$ 1.707,75
2.2 – AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	04	R\$ 1.180,94
3. CUSTOS TRABALHISTAS – EQUIPE RH FIXA		
3.1 - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.841,24
3.2 - BENEFÍCIOS		R\$ 7.702,24
3.3 - PROVISIONAMENTO		R\$ 8.932,21
4. CUSTOS TRABALHISTAS – EQUIPE RH ADICIONAL		
4.1 - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.155,47
4.2 - BENEFÍCIOS		R\$ 3.348,00
4.3 - PROVISIONAMENTO		R\$ 4.172,56

4.2. DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO/OUTROS CUSTEIOS

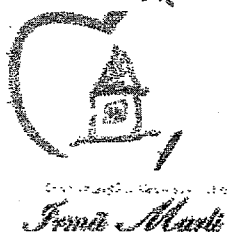
Previsão orçamentária Físico-Financeiro / Outros Custeios

1. CUSTOS OPERACIONAIS		
1.1 – ALIMENTAÇÃO		R\$ 7.000,00
1.2 – VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO		R\$ 1.000,00
1.3 – ENERGIA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS E TELECOMUNICAÇÕES		Contrapartida PMSCS
1.4 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL		Contrapartida PMSCS
1.5 – MATERIAL DE LIMPEZA/ HIGIENE		R\$ 600,00
1.6 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PEDAGÓGICO		R\$ 600,00
1.7 – MANUTENÇÃO		R\$ 1.500,00
1.8 – SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 500,00
1.9 – CAPACITAÇÕES E FORMAÇÃO CONTINUADA		-
1.10 – COMBUSTIVEL, TAXI, TRANSPORTE, RECÂMBIO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E DOCUMENTAÇÃO		R\$ 1.500,00
1.11 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.000,00
1.12 – MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NA REDE		R\$ 300,00

Sede Irmã Marli
 Vela entre o nº 3350 e 3358
 da Av. Valentim Magalhães
 Morro da Kibon, Santo André - SP
 Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
 Rua Basílio de Magalhães, nº 60
 Vila Guaraciaba, Santo André - SP
 Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
 Rua Odete, 134
 Vila Guarani, Santo André - SP
 Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0431

728

II) Prestação de contas anual - deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, observando as disposições vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III) Das prestações de contas – serão aceitos custos indiretos necessários à execução do objeto proporcionais ao valor total da parceria.

§1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do termo de colaboração.

§2º - Nas prestações de contas, é vedado a:

- Utilização dos recursos em finalidade diversa à estabelecida neste termo de colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em desconformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento;
- Realização de despesas com taxas bancárias, de administração, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
- Realização de despesas de capital;
- Pagamentos antecipados e/ou posteriores ao fato gerador da despesa, salvo se expressamente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- Pagamentos de despesas sem a comprovação mediante cópia de cheque ou transferência bancária.
- A vinculação da prestação de serviços, bem como a realização de matrícula, à obrigatoriedade de associação por parte do beneficiário com a Organização da Sociedade Civil.

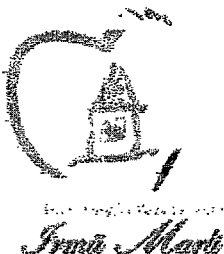
5. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO APRESENTADO:

TOTAL 1 – COM EQUIPE DE RH FIXA		R\$ 61.211,04
TOTAL 2 – COM EQUIPE DE RH FIXA + EQUIPE RH ADICIONAL		R\$ 72.765,80

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança
e do Adolescente nº 154/15 - Santo André
Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0649/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-95

0 0432

723

7. DECLARAÇÃO (ANEXO III)

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Assistência e Inclusão Social de São Caetano do Sul, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

10/01/2020

Local e data

Infância
Maria Jose de Souza Buzerra

Nome do
Presidente Nome
da Entidade

8. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

São Caetano do Sul. / /

XXXXXX/nome da entidade/XXX

Resolução

Data de Publicação: / /

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Sede Irmã Marli
Vela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI
Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 – Santo André
Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança
e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social nº 49759/2016
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 – Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0433

730

PLANO DE TRANSIÇÃO

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

CNPJ: 09.114.138/0001-96

Endereço da Sede: Morro do Kibon, Vela entre o Nº 3.350 e o nº 3.358 da Av. Valentim Magalhães
- Bairro Condomínio Maracanã - Santo André – SP CEP: 09120-410

Tel: (11) 4455-1033 - E-mail: irmamarli.scfv@gmail.com

Certificações:

Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 49759/2016
CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente nº 154/15 – Santo André
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 – Santo André
Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15
Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 – Santo André

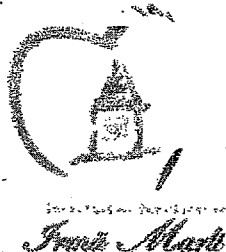
O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas:

- ✓ Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- ✓ Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- ✓ Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
- ✓ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Sede Irmã Marli
Vela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro do Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 80
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 - Santo André

Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente nº 154/15 - Santo André

Registro CRCE - Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15

Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André
CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0434

731

- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)–Lei nº 8.069/1990
- ✓ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais–Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- ✓ Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes-Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- ✓ Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

O Serviço oferecerá acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O referido Plano de transição compreende:

1. Apresentação do Plano de Transição:

- 1.1 Apresentação do Plano de Trabalho para equipe de Proteção Especial da Secretaria de Assistência Social;
- 1.2 Apresentação do Plano para Conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social.

2. Transição Administrativa

- 2.1 Reunião com a equipe atual do Serviço;
- 2.2 Levantamento de todos os equipamentos patrimonial do Serviço;
- 2.3 Aproximação com a documentação física e digital de todos os atendidos (Prontuários/PIAS);
- 2.4 Discussão de caso de todos os atendidos.

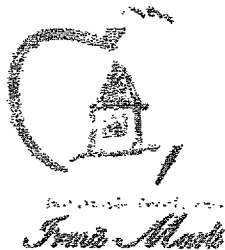
3. Recursos Humanos:

- 3.1 Pré-seleção da equipe de recursos humanos conforme NOB RH do SUAS, com atenção especial para os profissional que já estão no Serviço;
- 3.2 Contratação da equipe de recursos humanos conforme NOB RH do SUAS;

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3356
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº132/15 - Santo André

Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente nº 154/15 - Santo André

Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15

Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de

Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei nº. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André

CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0435

732

3.3 Formação inicial para equipe de recursos humanos.

4. Gestão do Serviço

4.1 Elaboração do Projeto Político-Pedagógico do serviço;

4.2 Elaboração, sob a coordenação do órgão gestor, e implementação das ações de reordenamento da proposta no Plano de Acolhimento;

4.3 Inscrição do Serviço nos Conselhos de direitos da criança e do adolescente - CMDCA e Conselho de Assistência Social – CMAS do referido município;

4.4 Elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço, contendo aspectos do seu funcionamento interno, metodologia de trabalho, relação com os acolhidos e suas famílias, estratégias de desenvolvimento da autonomia dos acolhidos, demandas, promoção da convivência familiar e inserção na comunidade, articulação com a rede.

5. Proposta metodológica de atendimento, que consiste em:

5.1 Aproximação com todas as crianças e adolescentes que estão acolhidos;

5.2 Formação continuada de toda a equipe de recursos humanos;

5.3 Aproximação/Elaboração do Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente (PIA);

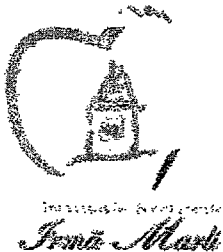
5.4 Aproximação com todas as famílias de origem das crianças e adolescentes, salvo em determinação contrária pelo judiciário;

5.5 Articulação Intersectorial com a rede Socioassistencial do município de Proteção Básica e Especial para estabelecimento/pactuação de fluxos e protocolos de atenção que viabilizem o atendimento das crianças/adolescentes acolhidos e suas famílias nos demais serviços da rede e nas demais políticas públicas (com especial atenção para as redes de educação, saúde, habitação, trabalho e renda).

Sede Irmã Marli
Vila entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentim Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

Registrado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 132/15 - Santo André

Registrado no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança

e do Adolescente nº 154/15 - Santo André

Registro CRCE – Certificado de Regularidade cadastral de Entidade nº 0549/15

Registro CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de

Assistência Social nº 49759/2016

Declaração de Utilidade Municipal Lei no. 9.853 de 06 de julho de 2016 - Santo André

CNPJ 09.114.138/0001-96

0 0436

733

Santo André, 10 de fevereiro de 2020.

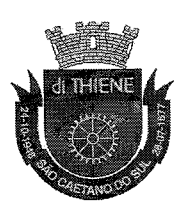
Maria José de Sousa Beserra

Presidente

Sede Irmã Marli
Viela entre o nº 3350 e 3358
da Av. Valentin Magalhães
Morro da Kibon, Santo André - SP
Tel.: 4455-1033

SAT – Serviço de Acolhimento Transitório
Rua Basílio de Magalhães, nº 60
Vila Guaraciaba, Santo André - SP
Tel.: 4316-0709

SAICA – Casa dos Sonhos
Rua Odete, 134
Vila Guarani, Santo André - SP
Tel.: 2564-4435



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul

Folha de Informação n.º

534

Processo n.º «NumPA»

ANEXO II

-

BEM PERMANENTES

PATRIMÔNIO MUNICIPAL NO LAR ESCOLA MUNICIPAL ENTREGUES AOS CUIDADOS DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

São Caetano do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

735

Ofício Nº 030/2020.

Ao Departamento Jurídico – SEAIS

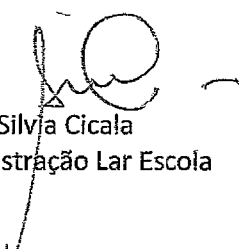
Prezado Doutor.

Venho por meio deste, informar a relação de bens do Lar Escola.

Segue em anexo Relação de Patrimônio, Relação de alimentos, Relação material de limpeza e higiene pessoal, relação de compras efetuadas nos últimos 02 anos, para a instalação da cozinha industrial, Relação de bens em geral.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


Silvia Cicala
Administração Lar Escola

Ao Sr. Dr. Alexandre Funaki

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SEAIS

São Caetano do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

Relação itens de consumo que há no Lar Escola.

736

COZINHA

PRODUTO	QUANT.
BALDE DE GELO	01
BANDEJA DE ALUMÍNIO	02
BANDEJA DE PIZZA	05
BANDEJA INOX GRANDE	10
BANDEJA INOX PEQUENA	02
BATEDEIRA PLANETÁRIA	01
BATEDOR DE OVOS	01
BULE DE CAFÉ	01
CALDEIRÃO INDUSTRIAL GRANDE	01
CANECA DE FERVER ÁGUA GRANDE	01
CANECA DE FERVER ÁGUA PEQUENA	01
CANECA GRANDE	06
CANECA PEQUENA	01
CHALEIRA GRANDE	02
CHICARA DE CAFÉ	05
COLHER DE CHÁ	13
COLHERES COM CABO LONGO	04
CONCHA DE ALUMÍNIO	04
CONCHA DE PLÁSTICO	01
COPO DE VIDRO GRANDE	13
COPO DE VIDRO MÉDIO	15
ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX	01
ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO	02
ESCORREDOR DE MACARRÃO	02
ESCORREDOR MACARRÃO INDUSTRIAL GRANDE	2
ESPRESSO DE ALHO	01
ESPRESSO DE BATATA	01
FACAS DE CORTE GRANDE	07
FORMA RETANGULAR PARA FRITURA	02
FORMAS DE BOLO MÉDIA	03
FORMAS RETANGULAR GRANDE	05
FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE	05
FRIGIDEIRA INDUSTRIAL PEQUENA	04
FRITADEIRA ELÉTRICA	01
GARRAFA DE CAFÉ MÉDIA	01
GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA	01
JARRA DE PLÁSTICO PARA SUCO GRANDE	06
JARRA DE SUCO EM VIDRO	02
PANELA COMUM COM TAMPA VIDRO	01
PANELA COMUM PEQUENA	04

737

EQUIPAMENTOS

738

PRODUTO	QUANT.
ALMOFADAS	04
ANDADOR INFÂNTIL	01
ARMÁRIO DE 02 PORTAS	01
ARMÁRIO DE FERRO COM 02 PORTAS	01
ARMÁRIO DE MADEIRA 02 PORTAS	01
ARMÁRIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS	01
ARMÁRIO DE MADEIRA GRANDE	01
ARMÁRIO DE PRATELEIRAS	02
ARMÁRIO DE VESTIÁRIO	01
ARQUIVO DE FERRO GAVETEIRO	06
BEBEDOURO GRANDE	03
BERÇO DE MADEIRA	04
CADEIRÃO DE ALIMENTAÇÃO	01
CADERNO DE CALIGRAFIA	02
CADERNO DE DESENHO	66
CADERNO UNIVERSITÁRIO	11
CAMA DE SOLTEIRO	12
CARRINHO DE FEIRA	01
CARRINHO DE INOX	01
CARRINHO DE SUPERMERCADO	01
CARRINHO PARA BEBÊ	02
CARRINHO PARA BEBÊ GUARDA-CHUVA	02
CAVALINHO PULA PULA	02
CESTO DE LIXO PEQUENO	11
CESTO DE ROUPA	03
COBERTOR	25
COBERTOR BEBÊ	10
COLCHÃO DE BERÇO	08
COLCHÃO DE SOLTEIRO	19
COLMEIA EM MADEIRA PARA BRINQUEDOS	01
CÔMODA	05
COMPUTADOR	02
CRUADO MUDO	02
DVD	02
EDREDON	21
EDREDON BEBÊ	01
ESCOVAS LAVATÓRIO	04
ESPELHO	01
ESTANTE DE LIVROS	01
ESTANTE EM FERRO GRANDE	01
ESTANTE EM INOX GRANDE	01
ESTANTE EM MADEIRA GRANDE	01
FOGÃO COMUM DE 06 BOCAS	01
FREEZER HORIZONTAL (CRAS FUNDAÇÃO)	01
FRONHA	21

739

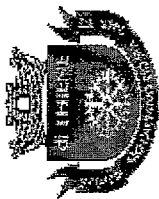
740

ESTOQUE ALIMENTOS (MODIFICAÇÃO DIÁRIA NA QUANTIDADE)	QUANT.
AÇUCAR	60
AMEIXA SECA	04
ARROZ 5 KG	15
ATUM EM LATA	07
AZEITONA (VIDRO)	02
BOLACHA ÁGUA E SAL	200
CARNE EM CUBO 1 KG	04
CARNE MOIDA 1 KG	25
CATCHUP – GALÃO 05 LITROS	01
CHÁ	02
CÔCO RALADO	07
CREME DE LEITE	09
ERVILHA EM LATA	09
ESTRATO TOMATE LATA 05 LITROS	03
EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ	11
FARINHA DE MANDIOCA	10
FARINHA DE TRIGO	21
FAROFA PRONTA	10
FEIJÃO	14
FERMENTO BIOLÓGICO	04
FUBÁ	39
GALÃO DE ÓLEO DE 05 LITROS	06
GOIABADA	12
HAMBURGUER	36
LEITE DESNATADO COM 500 GRS	83
LEITE INFANTIL APTAMIL	03
LEITE INTEGRAL COM 1 KG	120
LENTILHA	14
MACARRÃO ESPAGUETE	20
MACARRÃO PARA SOPA	03
MACARRÃO PARAFUSO	09
MAIONESE SACHÊ	04
MARGARINA	30
MASSA PARA BOLO	05
MIOJO	50
MOLHO DE TOMATE DE 1KG	03
MOLHO DE TOMATE PEQUENA	05
NESCAU – 800 GRS	08
PAPEL ALUMÍNIO	01
PEITO DE FRANGO 1 KG	05
PLÁSTICO FILME	01
QUEIJO RALADO	18
SACO PARA CONGELAMENTO	100
SAL	50
SARDINHA LATA	05
TEMPERO PRONTO	09

MATERIAL DE LIMPEZA

741

PRODUTO	QUANT.
ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS	20
ALCOOL	23
BARBEADOR	33
BARRA DE SABÃO	10
BOBINA PAPEL TOALHA C/08 UNIDADES	20
DESODORANTE	12
DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	93
ESCOVA DE DENTE	50
HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	06
INSETICIDA	02
LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	01
LIMPADOR MULTIUSO 500ML	28
LISOFORME	08
LUSTRA MÓVEIS	09
LUVA DE LIMPEZA	123
ODORIZADOR	02
PÁ DE LIXO	13
PANO DE CHÃO	05
PAPEL HIGIÊNICO ROLO	168
PASTA DE DENTE	16
REMOVEDOR	26
REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA 5 LITROS	05
RODO	07
SABONETE	106
SABONETE INFÂNTIL	03
SABONETEIRA	03
VASSOURA DE PELO	15
VASSOURA DE PIAÇAVA	07
VASSOURA PARA VARRER RUA	06



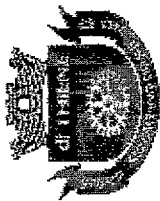
PREF MUNIC DE SÃO CAETANO DO SUL
Bens por Unidade Orçamentária

Bens Baixados Não Listados

Registro	Material	Aquisição	Incorporação	Conservação	Nro N.F.	Valor Atualizado
002.008.001.004	PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAIS / LAR ESCOLA					
000000103108	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS,CAPACIDADE 10,2 KG,NA COR BRANCA,	08/03/2010	08/03/2010	Excelente	0000000016517	2.025,00
000000103109	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS,CAPACIDADE 10,2 KG,NA COR BRANCA,	08/03/2010	08/03/2010	Excelente	0000000016517	2.025,00
000000104682	MAQUINA DE SECAR ROUPA SUSPESA ,CAPACIDADE 10 KG,NA COR BRAN	08/03/2010	08/03/2010	Excelente	0000000016517	2.320,00
000000104683	MAQUINA DE SECAR ROUPA SUSPESA ,CAPACIDADE 10 KG,NA COR BRAN	08/03/2010	08/03/2010	Excelente	0000000016517	2.320,00
000000212095	BERCO INFANTIL	27/07/2006	27/07/2006	Regular		57,39
000000224354	REFRIGERADOR	11/07/2006	11/07/2006	Regular		386,40
000000224357	FOGAO 4 BOCAS	14/11/2006	14/11/2006	Regular		150,88
000000227936	RACK METLICA	14/11/2006	14/11/2006	Regular		154,56
000000227944	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	11/07/2006	11/07/2006	Regular		160,77
000000227995	CADEIRA FIXA MADEIRA	09/10/2006	09/10/2006	Regular		109,25
000000227997	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	09/10/2006	09/10/2006	Regular		125,12
000000227998	CENTRAL TELEFONICA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		846,40
000000227999	SWITCH 24 PORTAS	25/10/2013	25/10/2013	Excelente		320,00
000000230440	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20LTS, COM CAIXA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO PIN	16/07/2009	16/07/2009	Excelente	0000000001829	96,37
000000230441	VENTILADOR DE PAREDE	11/07/2006	11/07/2006	Regular		48,19
000000230442	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230443	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230444	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230445	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230447	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230449	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230450	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230451	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230452	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230453	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230461	MAQUINA DE SECAR ROUPA	05/03/2010	05/03/2010	Excelente	00000000000044	515,20
000000230463	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS	11/07/2006	11/07/2006	Regular		187,68
000000230464	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO	23/02/2011	23/02/2011	Excelente	000000000000440	125,12
000000230465	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230466	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230467	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25
000000230468	CADEIRA FIXA MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular		109,25

742

00849



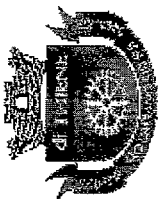
PREF MUNIC DE SÃO CAETANO DO SUL
Bens por Unidade Orçamentária

Bens Baixados Não Listados

Registro	Material	Aquisição	Incorporação	Conservação	Nro N.F.	Valor Atualizado
000000230469	REFRIGERADOR 1 PORTA	08/10/2007	08/10/2007	Regular	0000000000116	292,91
000000230470	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20LTS, COM CAIXA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO PIN	12/11/2008	12/11/2008	Excelente	00000000001610	64,40
000000232530	MAQUINA DE LAVAR ROUPA	05/03/2010	05/03/2010	Excelente	00000000000044	110,40
000000232531	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS	06/06/2011	14/06/2011	Excelente	00000000000036	164,11
000000232532	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	25/02/2009	25/02/2009	Excelente	000000000000702	57,73
000000232533	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	06/10/2006	06/10/2006	Regular	000000000000702	57,73
000000232534	VENTILADOR DE PAREDE	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	57,73
000000232535	GELADEIRA	27/07/2006	27/07/2006	Regular	000000000000702	368,00
000000232536	VENTILADOR DE PAREDE	10/02/2010	10/02/2010	Excelente	000000000000702	48,19
000000232537	GELADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	276,00
000000232538	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	140,53
000000232539	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	160,77
000000232540	ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	160,77
000000232541	REFRIGERADOR 2 PORTAS	26/09/2006	26/09/2006	Regular	000000000000702	441,60
000000232542	ARMARIO MADEIRA	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	287,04
000000232543	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	06/10/2006	06/10/2006	Regular	000000000000702	80,62
000000232544	ESTACAO DE TRABALHO	11/07/2006	11/07/2006	Regular	000000000000702	114,48
000000238628	VENTILADOR DE PAREDE, COM GRADE CROMADA, 65 CM DE DIAMETRO	08/02/2010	08/02/2010	Excelente	000000000000702	165,00
000000241194	CADEIRA FIXA MADEIRA	25/02/2009	25/02/2009	Excelente	000000000000702	109,25
000000241196	CADEIRA FIXA MADEIRA	25/02/2009	25/02/2009	Excelente	000000000000702	109,25
000000241196	CADEIRA FIXA MADEIRA	25/02/2009	25/02/2009	Excelente	000000000000702	109,25
000000241197	CADEIRA FIXA MADEIRA	25/02/2009	25/02/2009	Excelente	000000000000702	125,12
000000245152	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	22/08/2006	22/08/2006	Regular	000000000000702	202,75
000000245197	EXTRATOR DE LARANJA	06/02/2014	06/02/2014	Excelente	000000000000440	196,00
000000245198	CADEIRA FIXA MADEIRA	23/02/2011	23/02/2011	Excelente	000000000000440	109,25
000000245199	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	23/02/2011	23/02/2011	Excelente	000000000000440	125,12
000000249812	MAQUINA DE SECAR ROUPA	10/11/2008	10/11/2008	Excelente	0000000000001592	1.174,00
000000260608	VENTILADOR DE PAREDE	10/02/2010	10/02/2010	Excelente	0000000000001592	57,73
000000273551	ESTANTES RMV PARTITURA SINFONICA PES 0070 ÚNICA SEM PRANCH	12/12/2014	26/08/2015	Excelente	00000000000017158	11,60
000000280611	BERCO HOSPITALAR CONSTRUÍDO EM TUBOS DE ACO, ESTRADO EM CHAP AS ACO, CABECEIR	03/04/2013	25/04/2013	Excelente	0000000000001307	214,20
000000280612	BERCO HOSPITALAR CONSTRUÍDO EM TUBOS DE ACO, ESTRADO EM CHAP AS ACO, CABECEIR	03/04/2013	25/04/2013	Excelente	0000000000001307	214,20

743

6550



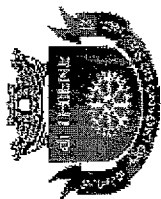
PREF MUNIC DE SÃO CAETANO DO SUL

Bens por Unidade Orçamentária

Bens Baixados Não Listados

Registro	Material	Aquisição	Incorporação	Conservação	Nro N.F.	Valor Atualizado
000000280613	BERCO HOSPITALAR CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO, ESTRADO EM CHAP AS DEB/04/2013	25/04/2013		Excelente	00000000001307	214,20
000000281863	ACO, CABECEIR CAMA DE SOLTEIRO COM CABECEIRA E LATERAIS EM MDF, PÉS EM MAD EIRA, C/1000/2018	17/09/2018		Excelente	00000000000243	62,40
000000281864	ESTRADO, MEDIDAS APROXIMADAS 91 X 87 X 195 CM. CARRO COLETOR PARA LIXO, CAPACIDADE DE 120 LITROS, FABRICADO EM	18/09/2018		Excelente	00000000000655	213,88
000000282312	POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. CADEIRINHA PARA AUTO, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL, R EDUT0R/12/2018	17/12/2018		Excelente	00000000001452	475,60
000000282313	DE ASSENTO REMOVÍVEL, RECLINÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES, CADEIRINHA PARA AUTO, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL, R EDUT0R/12/2018	17/12/2018		Excelente	00000000001452	475,60
000000284012	DE ASSENTO REMOVÍVEL, RECLINÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES, CORTADOR DE FRIOS; MODELO SEMI-AUTOMÁTICO; COM CAPACIDADE DE	03/09/2019		Excelente	00000000000683	7.565,85
000000284013	PECAS C/ NO MINIMO 190 MM DE DIAMETRO; LAMINA EM AC REFRIGERADOR VERTICAL COM 4 PORTAS	22/07/2019		Excelente	000000000002359	6.182,68
000000284014	FOGÃO INDUSTRIAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 X 90 X 80 (LXPXA), DE CANT0R/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000000737	4.867,45
000000284015	COM 4 BOCAS, COM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO INOX CENTRÍFUGA DE ALIMENTOS	10/06/2019		Excelente	000000000015911	338,20
000000284016	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 30 LTS,NA COR BRANCA,NA VOLTA GEM 07/06/2019	03/09/2019		Excelente	000000000004764	425,22
000000284017	110 V,FUNÇÃO AUTO REAQUECIMENTO; PAINEL SIMPLES TOQUE; ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX	10/06/2019		Excelente	000000000004772	195,50
000000284018	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 L ITROS, 110/0/06/2019	03/09/2019		Excelente	000000000004772	410,55
000000284019	VOLTS, MOTOR 0,5 CV, COM TAMPA EM INOX, GABINETE BICICLETA DE ARO 24, EM ALUMÍNIO, COM PAREDES SIMPLES, 36 FU ROS, COM 20/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000001018	907,25
000000284020	CESTA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK, GUIDÃO AÇO BICICLETA DE ARO 24, EM ALUMÍNIO, COM PAREDES SIMPLES, 36 FU ROS, COM 20/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000001018	907,25
000000284021	CESTA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK, GUIDÃO AÇO BICICLETA DE ARO 26, EM ALUMÍNIO, UNISSEX, DESCANSO LATERAL, FREIO V- 20/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000001018	859,50
000000284022	BREAK, GUIDÃO AÇO CARBONO, QUADRO EM AÇO CARBONO, BICICLETA DE ARO 26, EM ALUMÍNIO, UNISSEX, DESCANSO LATERAL, FREIO V- 20/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000001018	859,50
000000284023	BREAK, GUIDÃO AÇO CARBONO, QUADRO EM AÇO CARBONO, BICICLETA DE ARO 26, EM ALUMÍNIO, UNISSEX, DESCANSO LATERAL, FREIO V- 20/08/2019	03/09/2019		Excelente	000000000001018	859,50

Total da Unidade Orçamentária : 45.128,69
Total de Itens : 80



PREF MUNIC DE SÃO CAETANO DO SUL
Bens por Unidade Orçamentária

Bens Baixados Não Listados

Registro	Material	Aquisição	Incorporação	Conservação	Nro N.F.	Valor Atualizado
Total.....:						45.128,69
Total de Itens.....:						80

745 0052



246
São Caetano do Sul, 03 de junho de 2019.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Adriana Mazzo

RG. nº: 16.458.717-2

Função: Assistente Social

Empresa: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli

Descrição:

Panela de pressão 12 Litros – Marca Fulgor

NF. Nº.: 000.000.612

Vencimento: 15/06/2019

Valor: R\$ 160,00

Nº. Contrato: AF nº 561/2019

PROTOCOLADO

Tudo
04/06/19

Pagamento Deferido:

_____/_____/____

Daniel Fernandes Barbosa
Secretário de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antonio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



747
São Caetano do Sul, 23 de Janeiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Edmar da Silva Canário

RG. nº: 19.328.786-9

Função: Cuidador

Empresa: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli

Descrição:

Duas Ducha Elétrica 4T 6800 Essenziali 220V - Fórum

NF. Nº.: 000.000.500

Vencimento: 15/02/2019

Valor: R\$ 85,50

Nº. Contrato: AF. Nº 1444/2018

Pagamento Deferido:

PROTOCOLO

Graziela Germani
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antonio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709

Gilmar Lourenço
24.01.19



748

São Caetano do Sul, 14 de junho de 2019.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei. (Material parcial desta nota, houve devolução do multiprocessador, conforme e-mail em anexo).

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Sergio Mayer

RG. nº: 9.949.872-8

Função: Psicólogo

Empresa: C.C.M. Comercial Creme Marfim Ltda

Descrição:

02 Painéis de Pressão Elétrica Electrolux PCC-20 6L 110V.

NF. Nº.: 000.015.911 – Série 002

Vencimento: 11/07/2019

Valor: R\$ 930,00

Nº. Contrato: Pregão Presencial 81/2018 - AF 562/2019 - Processo ADM 100131/2018 -
Empenho 3326/2019.

Pagamento Deferido:

PROTOCOLOTues
17/10/19

Daniel Fernandes Barbosa

Secretário de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro São Antonio - 6º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709

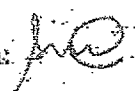


São Caetano do Sul, 05 de novembro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura: 

Nome: Sylvia Maria Cicala Moreira da Silva

RG. nº: 19.651.173-2

Função: Administradora

Empresa: Cristal Bello Comercial Eireli

PROTOCOLO

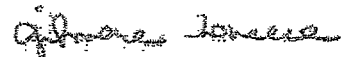
Descrição:

1. Frigideira em alumínio com capacidade de 3,5L – Quantidade: 04 unidades;
2. Caneca de alumínio de 4,5 L – Tipo Hotel – Quantidade: 04 unidades;
3. Escumadeira de alumínio – 10 X 36 X 2 – Quantidade: 04 unidades;
4. Colher de plástico côncava medindo 1 X 7,5 X 60 cm na cor branca – Quantidade: 06 unidades;
5. Espumadeira em aço inox – 30,5 X 9,5 – Quantidade: 04 unidades;
6. Abridor de lata combinado – Quantidade: 04 unidades;
7. Batedor de carne em polipropileno aprx. 25 cm – Quantidade: 02 unidades;
8. Ralador de inox 4 faces – Quantidade: 01 unidade;
9. Concha em alumínio 41 X 15 – Quantidade: 04 unidades;
10. Assadeira retangular – 40 X 32 X 7 – Quantidade: 04 unidades;

Avenida Goiás, 600 – Bairro Santo Antonio – 5º andar

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



06.11.18

0 0657



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E INCLUSÃO SOCIAL

750

NF. Nº.: 000.000.482

Vencimento: 15/11/2018

Valor: R\$ 1.542,77

Nº. Processo: - 100136/2018.

Pagamento Deferido:

_____/_____/_____

Marisa Catalão de Carvalho Camposana,
Responsável pelo Expediente da
Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antônio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



751

São Caetano do Sul, 23 de outubro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Silvia Maria Cicala Moreira da Silva

RG. nº: 19.651.173-2

Função: Administradora

Empresa: Villa Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli

PROTOCOLADO

Descrição:

1. Faca para legumes 3 1/2" Precision – Brinox – Quantidade: 4 Unidades;
2. Faca para filetar 6" Master- Tramontina – Quantidade: 4 Unidades;
3. Copo Aço Inox 500ml – Quantidade: 300 Unidades;
4. Faca de Pão cabo branco – Di Solle – Quantidade: 2 Unidades;
5. Batedor de ovos Aço Inox 25cm Duraflo – Di Solle – Quantidade: 2 Unidades;
6. Escorredor de louça plástico – In Brazil – Quantidade: 2 Unidades;
7. Concha de feijão Aço Inox – Gourmet Mix – Quantidade: 4 Unidades;
8. Jarra Plástica c/tampa 4 litros – Plasmont – Quantidade: 4 Unidades;
9. Garfo Trinchante Aço Inox – Gourmet Mix – Quantidade: 2 Unidades;
10. Colher de mesa Inox Siena – Brinox – Quantidade: 30 Unidades;

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antonio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709

0 0659



PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

752

NF. Nº.: 000.000.422

Vencimento: 15/11/2018

Valor: R\$ 2.858,84

Nº. Processo: - 100136/2018.

Pagamento Deferido:

Magali de Cássia Rosolem
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Avenida Golão, 600 - Bairro Santo Antônio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



753
São Caetano do Sul, 23 de outubro de 2018.

PROTOCOLADO

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Sílvia Maria Cicala Moreira da Silva

RG. nº: 19.651.173-2

Função: Administradora

Empresa: Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli

Descrição:

1. Tábua p/manipulação de alimentos – Quantidade: 4 Unidades;
2. Faca de mesa em inox – Quantidade: 30 Unidades;
3. Garfo de mesa em inox – Quantidade: 30 Unidades;
4. Colher para arroz em aço inox c/cabo longo – Quantidade: 6 Unidades;
5. Caçarola de alumínio com tampa aprox. 4 litros – Quantidade: 4 Unidades;
6. Caçarola de alumínio com tampa aprox. 6 litros – Quantidade: 4 Unidades;
7. Frigideira em alumínio revestimento interno em teflon – Quantidade: 4 Unidades;
8. Pegador de massa em inox – Quantidade: 4 Unidades;
9. Pegador multiuso em inox – Quantidade: 4 Unidades;
10. Escorredor de arroz em alumínio – Quantidade: 2 Unidades;
11. Prato raso em melamina – Quantidade: 30 Unidades;
12. Prato raso de sobremesa de melamina – Quantidade: 30 Unidades;
13. Colher de cozinha sobremesa em aço inox – Quantidade: 30 Unidades.

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antonio - 5º andar

CEP: 09527-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



0 0661
PREFEITURA DE
São Caetano do Sul
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E INCLUSÃO SOCIAL

754

Nº: 000.516

Vencimento: 22/11/2018

Valor: R\$ 1.917,14

Nº: Processo: - 100136/2018.

Pagamento Deferido:

____/____/____

Magali de Cássia Rosolem
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antônio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



0 0662
PREFEITURA DE
São Caetano do Sul

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E INCLUSÃO SOCIAL

755

São Caetano do Sul, 04 de outubro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico, e dou fé, que os materiais / serviços constantes do presente processo foram entregues, conferidos em qualidade, quantidade e preço e que os pagamentos correspondentes podem ser efetuados, respondendo o aqui certificado, sob as penas da Lei.

ATESTO:

Assinatura:

Nome: Sergio Mayer

RG. nº: 9.949.872-8

Função: Psicólogo

Empresa: VT Comercio e Serviços LTDA. EPP

Descrição:

- 1) Caixa Plástica com tampa p/freezer e micro 5,6 Lt cor branca – Quantidade: 12 Unidades.
- 2) Tigela Plástica em melamina 150ml, funda e redonda cor branca – Quantidade: 30 Unidades.

NF. Nº.: 000.000.249

Venc.: 25/10/2018

Valor: R\$ 556,16

Nº. Processo: - 00100136/2018

Pagamento Deferido:

_____/_____/_____

Magali de Cássia Rosolem
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Avenida Goiás, 600 - Bairro Santo Antonio - 5º andar

CEP: 09521-300 - São Caetano do Sul

Tel.: 4224-1709



PAST SHOP S.A.
CASABEIRO DE ABREU, 4-NÚMERO 102
OBRATELA-SÃO CARLOS-RO-SUL
Fone: 3083-3738 Fax: 351-890

DOCUMENTO
FISCAL DE NOTAS
FISCAL ESPANHOLA
Nº 108151
SÉRIE 1
ME 1/1

3518.1043 7023 7900 2400 5500 1000 1055 5310 0000 0017
Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Secretaria Autorizadora

VENDEDOR: VANDY MARCONI SUPERM. VM
CNPJ: 06.915.712/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135180675296252 02/10/2018 21:23:43

COMPRADOR: ANTONIO ANTONIO
CPF: 03.708.379/9094-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135180675296252 02/10/2018 21:23:43

VALORES DO VENCIMENTO
VALOR DO VENCIMENTO: 1.554,09
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO VENCIMENTO: 3.183,09

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

VALORES DO ICMS
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR DO ICMS: 1.629,00
VALOR TOTAL DO ICMS: 3.258,00

Pedido de Venda

Número do Pedido
19.153.75.823.829

NO DO SUL/SP-emp] 56.842.980/0022-34 [e 636.088.367.110 f. (11) 2202-7250 RUA MANOEL COELHO, 362

Emp.	Filiai	Complemento de Venda			Vendedor
	19	Não		19	308 BETH

757 2ª via

Cadastrado	Cód. Cliente	Gênero	Data Nasc.
Cadastr.	19.117.16.373.827	Feminino	05-05-1960
Ult Nome	PreNome		
COSTA	MARIA DE L Sampaio		
DocId	UF	Rg/Inscrição	Cnp/Cpf
RG	SP	263.095.411	293.054.198-95

Rua Número		
R BOM PASTOR, 545 AP 15		
Bairro	Fone-DDD	Fone-Núm.
OSVALDO CRUZ	11	4238-5000
Cidade	UF	Cep
S. CAETANO DO SUL	SP	9.510.000

Item	Código	Quant.	Vr. Vista Bruto	Itens	Emb.	Núm. de Fabricação
1	038.03.100	1	398,00	FORNO MICR PANAS ST254 110V	N	
(11) 2202-7250 (11) 4224-1830						
Totais	3.803.100	1	398,00			

Financiamento

Tipo Financiamento	Vr. Entrada/Vv	Qtd. Parcelas	Valor da Prestação	Valor Total a Pagar
Cartão Créd. Parc.	99,50	3	99,50	398,00
Data Ppto. Entrada	Modo Ppto. Entrada/Vv	Data Base Venc. Prest.	Modo Ppto. Prest.	Tx. Et. Mes Tx. Et. Ano
	Cart. Crédito		Cartão Crédito	0,00% 0,00%
Vr. Vista Bruto Total	Qtd. Dose	% Descio.	Descio. Valor	Vr. Vista Lq. de Descio.
398,00	0	0,0%		398,00
				Vr. Financeira
				298,50

Entrega

Modo Entrega	Meio de Entrega	Região	SubReg.
Levará Já	-	1-	1-
		Período do Dia	
Aguarda Faltia Estor.		Outro Endereço	
Não Espera		Não se aplica	

Rua Número		
Bairro	Fone-DDD	Fone-Núm.
Cidade	UF	Cep

Assinatura

Observações

Texto	Situação
	Fase de Loja
	O financiamento pode ser concedido por ou repassado a terceiros.

Pedido sujeito a confirmação por parte da Vendedora; caso não seja confirmado o valor pago será devolvido no menor tempo possível. Ao Comprador é facultado rescindir o pedido antes que os produtos sejam despachados.

VE102VndaCupr: [26/09/2018 07/19/30/12.890].
VE092VndaRecb: [26/09/2018 07/19/10 40/1 \$398,00].

Assinatura do Comprador

Oswaldo - blinco

Recibo de MONTE BELLO COMERCIAL EIRELI - EPP, os produtos contidos na nota fiscal emitida há 15 dias		Nº: 000.000.012											
Data de recebimento		Data: 1											
Monte Bello Comercial Eireli - EPP		DANFE											
Avenida Armando Italo Setti, 984 Sala 11, Dos Vianas, São Bernardo do Campo - SP CEP: 09768281		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica											
(11) 4125-8450		0 - Entrada											
		1 - Saída											
		Nro. Nota: 000.000.012											
		Série: 1											
		Folha: 1 de 1											
Natureza do Consumo		Processo de autorização de uso											
VENDA		128130123357424											
Inscrição Estadual		CNPJ											
035.627.924/11		12.026.173/0001-11											
Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF											
Nome/Razão Social		30.397.585/0001-75											
MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL		Data de Emissão											
Endereço		22/02/2018											
R. EDUARDO PRADO, 201		Data de Saída/Entrega											
Município		09/05/2006											
SAO CAETANO DO SUL		Hora de Saída											
Fone/Fax		00:00											
(11) 4283-7211		UF											
SP		Inscrição Estadual											
CÁLCULO (CONTINUA)													
Base de Cálculo ICMS		Valor de ICMS											
0,00		0,00											
Valor Aproximado dos Tributos		Base de Cálculo do Subst. Trib.											
542,73		0,00											
Valor de Cálculo do Subst. Trib.		Valor de Cálculo do Subst. Trib.											
0,00		0,00											
Valor de ICMS		Valor total do IPI											
0,00		0,00											
Valor de seguro		Valor total da Nota											
0,00		3.165,00											
INFORMAÇÕES ADICIONAIS - FISCAL													
Nome/Razão Social		Fato por Carta											
ORZEMETENTE		0 - Emitente											
Endereço		Código ANVT											
		Pisca											
		UF											
		Inscrição Estadual											
Quantidade		Especie											
		Marca											
		Número											
		Peso Bruto											
		Peso Líquido											
TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS													
Cod. Prod.	Descrição do Produto/Serviço	NCM	Q/CS	Q/OP	Unid.	Ctds.	VL. Unit.	VL. Desc.	V. Total	Op. Imp.	VL. Icms	VL. Ipi	Margem
0000	PRODUTOS DE HIGIENE - SABONETE - 250g - 100% - 100% - 100%	33061010	1000	1000	kg	1000	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEÇÃO

Oswaldo - blinco
21/3/18

Informações Complementares		Reservado ao Fisco	
LOCAL DE ENTREGA: RUA RO DE JANEIRO N. 12 - OSWALDO CRUZ - SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP: 09768281 - EMPENHO N. 835/2018 - VENCIMENTO: 14/03/2018 - BANCO SANTANDER - AG. 4511 - C/C: 12033612-7 Documentar emitido por ME ou EPP agente pelo Câmbio Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal em IPI.			



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2020 - SEAIS

PROCESSO Nº 21516/2019

OBJETO: Repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil, por dispensa de chamamento público, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, 02 de março de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DANIEL FERNANDES BARBOSA – Responsável interina pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, cumulativamente com a Chefia de Gabinete

E-mail: seais@saocaetanodosul.sp.gov.br/daniel.fernandes@saocaetanodosul.sp.gov.br

Assinatura: _____

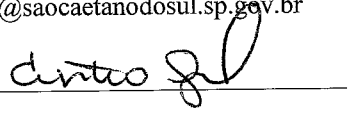

Daniel Fernandes Barbosa
Secretário Municipal de Assistência
e Inclusão Social

GESTOR DO CONTRATO

Nome e cargo: CINTIA APARECIDA VISENTAINER GIL

E-mail: cintia.gil@saocaetanodosul.sp.gov.br

Assinatura: _____

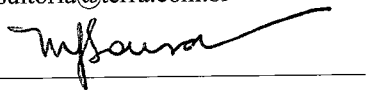


CONTRATADA

Nome e cargo: MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA- Diretor(a) Executivo(a)

E-mail: mjconsultoria@terra.com.br

Assinatura: _____





Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul - SP

760

TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 718

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria da Corregedoria Geral do Município

Portaria assinada pelo Corregedor Geral do Município, referente ao mês de Março de 2020.

Portaria nº 03/2020 GCM – Proc. nº 1619/2020 – PROCESSO SINDI-CÂNCIA ADMINISTRATIVA – G.P.; SEEDUC e SESAUD

São Caetano do Sul, 02 de março de 2020.

MAURO RUSSO
Corregedor Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 03/97 – II Vol. – PORTARIA Nº 35.191 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA A ALÍNEA ‘G’, DO INCISO III, DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 34.921, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE CONSTITUI O CONSELHO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – COSEM E DÁ OUTRAS providências.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 03/97 – II Volume, **RESOLVE:**

Art. 1º A Alínea “g” do inciso III, do art. 1º da Portaria nº 34.921, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 35.127, de 03 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III - (...)

(...)

g) LUCIARA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS – Delegada de Polícia Titular da Delegacia de Polícia Sede de São Caetano do Sul – titular;” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 02 de março de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

ROSANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROC. Nº 21516/2019 - SEAIS

COTA DA SECRETARIA - À vista dos elementos que integram estes autos e diante da AUTORIZAÇÃO dada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14, RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa do chamamento público na parceria firmada com a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI, no valor total de R\$ 566.046,71 (quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

São Caetano do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

MARILIA MARTON

Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2020

“CONSTITUIR, A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2020, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PROFISSIONAIS EM ARTE E CULTURA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À ENTOADA NORDESTINA 2020”

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são próprias e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 482/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a “Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Apresentações Artísticas, Profissionais em Arte e Cultura Destinados à Entoadá Nordestina 2020”, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Cultura:

- a) LUIZ GUSTAVO P. VOLPI – titular;
- b) LIANA CROCCO – titular;
- c) RENATA RAINATTO – titular;
- d) GILBERTO APARECIDO MARQUES – suplente;
- e) ESTER DA CRUZ SALES – suplente;
- f) SUELI BIMBACHI – suplente.

Art. 2º Fica constituída a “Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública para Credenciamento da Praça de Alimentação Destinados à Entoadá Nordestina 2020”, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Cultura:

- a) MARIA ROCHA DAMASCENO – titular;
- b) MARCIA BOTINI – titular;
- c) SIMONE MORENO GERTRUDES – titular;
- d) PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA – suplente;
- e) ROSÂNGELA DE AZEVEDO SATURNINO – suplente;
- f) ESTER DA CRUZ SALES – suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul, 03 de março de 2020, 142º da Fundação da Cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL – BOLSA DE ESTUDOS – 2020

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul e o Instituto Mauá de Tecnologia.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL: Fica o Poder Executivo autorizado a reverter em bolsas de estudos integrais, o valor equivalente ao repasse financeiro aprovado por lei específica e realizado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul no exercício, destinadas aos estudantes que atendam da Lei nº 5.615/2018:

I – Os requisitos, para o aluno concorrer à concessão das bolsas de estudo na USCS, são os seguintes:

- a) Ser residente no Município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Estar matriculado em curso de graduação, presencial ou à distância, oferecido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS (exceto o curso de Medicina);
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir disciplina(s) em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de, no máximo, 03 (três) salários mínimos e não possuir recursos suficientes para custear seus estudos;
- e) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública localizada no município de São Caetano do Sul;
- f) Não possuir nota acadêmica inferior a 07 (sete) no semestre anterior, exclusivamente para o caso de alunos cursando a partir do 2º semestre;
- g) Ser proprietário de apenas um imóvel (residência própria);
- h) Não possuir, além do imóvel próprio onde reside, um patrimônio familiar superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i) Não ser portador de diploma de curso de graduação;
- j) Para o aluno calouro (1º semestre), deverá possuir média superior a 450 pontos no ENEM.

Parágrafo único – Se o número de candidatos aptos a receber o benefício exceda o valor destinado na legislação, serão determinados também os seguintes critérios, pela ordem:

1º Candidato com menor renda bruta mensal familiar;

2º Não possuir residência própria;

3º Comprovar despesa com pessoas com deficiência ou doenças crônicas, mediante apresentação de laudo médico com CID;

4º Possuir mais de um membro da família estudando sem bolsa.

Os alunos do curso de Medicina da USCS não farão jus ao benefício.

A bolsa de estudos será concedida de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, sendo responsabilidade do aluno o pagamento das matrículas referente aos meses de janeiro e julho.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA: Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Folha de Informação nº. 761

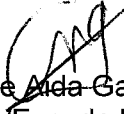
Processo nº. 21516/13

A

SEAIS

Para ciência da publicação e devidas providências.

D.A.R.H.1 – 03/03/2020


Gisleine Aida Galanti
Resp.p/Exp. do DARH-1